PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

Publicado ATA AQUI.

DECRETO Nr. 48/90

Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas, e nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964, e Lei Municipal Nr. 521/90, de 16 de Junho de 1990:

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município um crédito adicional especial no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02.00	- GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE	02.10	- GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	03	- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:	07	- ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA:	21	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE:	2.023	- OPERACIONALIZAÇÃO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Dotação:	3.211	- Transferências Operacionais Cr$ 10.000.000,00

Art. 2o. - Para respaldo do crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, fica indicada importância oriunda do excesso de arrecadadção apurado por tendência até o mês de maio do corrente exercício financeiro de conformidade com o demonstrativo, parte integrante do Presente Decreto.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 16 de Junho de 1990.

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal